

LEI Nº 687

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios para as escolas municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a adquirir móveis e utensílios para as escolas municipais, podendo dispende até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo anterior correrá pela dotação 8-33-2, do orçamento para o exercício de 1961.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de novembro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

MARCELO CARVALHO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT